EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2022
Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

Devido à pandemia (covid-19) e as recomendações dos órgãos de saúde, o processo será realizado no formato online e dentro das orientações de saúde do município.

A Sociedade Porvir Científico, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio La Salle Niterói, inscrita no CNPJ 92.741.990/0046-39, ofertará bolsas assistenciais (parciais de 50% ou integrais) a alunos matriculados no ano letivo de 2022, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a alunos que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2021 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o ano letivo 2022 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2022 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se forem anexados a ele todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2022, sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente e online. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada aluno e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável pelo aluno deverá acessar a página eletrônica do colégio https://lasalle.edu.br/niteroi/bolsa-niteroi para obter as informações para realização do processo online, no período de 25/10/2021 a 19/11/2021.

b) O responsável pelo aluno deverá acessar a plataforma online da Rede La Salle através do link https://sbd.lasalle.org.br/ para preenchimento do cadastro socioeconômico, executar o upload dos documentos comprobatórios no formato PDG ou JPG, conforme ANEXO 03 deste edital e envio do processo no período de 26/10/2021 a 19/11/2021 para análise do perfil socioeconômico.

c) A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos alunos ou as falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão aos servidores da instituição, como também não se responsabiliza por erros de digitação por falta de atenção do aluno, quando da inclusão dos dados e documentos exigidos no edital. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos por meio físico (presencial).

d) Documentação complementar poderá ser solicitada ao aluno pelo e-mail indicado no preenchimento da ficha socioeconômica. Para o envio dos documentos complementares exigidos, deve-se utilizar o mesmo link da inclusão dos dados iniciais.

e) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos que foram beneficiados com bolsa assistencial no ano de 2021 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico. Conforme o ANEXO 01 deste edital, serão avaliados um total de 135 processos. Não serão aceitas outras inscrições além desse limite.

f) O resultado da análise da renovação da bolsa assistencial será enviado ao responsável do aluno no e-mail cadastrado na ficha socioeconômica e/ou em nosso banco de dados, no dia 29/11/2021, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados.

g) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma, conforme ANEXO 02 deste edital.

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei 12.101/09, art. 14, § 1º e 2º), sendo:

a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.

b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA *PER CAPITA* é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional. A análise será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica preenchida online, que devem ser comprovadas mediante a documentação exigida no ANEXO 03 deste edital, por meio do upload dos documentos comprobatórios.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do candidato a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de concessão de bolsa assistencial não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

O processo de solicitação de renovação de bolsa assistencial será mantido por 10 anos em arquivo virtual, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os candidatos e seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passiveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou à documentação anexada. Poderá ser solicitada documentação complementar, que deverá ser inserida através do link descrito no item III "b" quando da inclusão dos dados, como também poderá ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno selecionado será realizada no período de 30/11/2021 a 03/12/2021, no setor de Secretaria, no horário de 07h30 às 18h, conforme ANEXO 02 deste edital.

Por ocasião da matrícula, responsável legal pelo aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa assistencial, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do ANEXO 02 deste edital.

O responsável legal pelo aluno que não comparecer dentro do período descrito no ANEXO 02 para efetivação da matrícula será considerado desistente do processo de renovação de bolsa assistencial.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos no edital ou adendo publicado;

b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital ou adendo caso seja contemplado com bolsa social;

c) For verificado, a qualquer tempo, que o responsável legal/financeiro do aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus

bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.

d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa assistencial;

e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, o responsável legal/financeiro pelo aluno fica impedido de pleitear bolsa social para os próximos processo de bolsa, até quitar seu débito;

f) Incorrer o candidato quando beneficiado com bolsa assistencial, em reprovação por duas vezes consecutivas;

g) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;

h) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;

i) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o responsável legal pelo aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Canoas, 25 de outubro de 2021.

Ir. Cláudio André Dierings.

Ir. Cláudio André Dierings
Diretor

ANEXO 01

NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2022
EDUCAÇÃO BÁSICA

Nível de Ensino/Ano/Série	Nº de bolsas assistenciais integrais (100%) ofertadas para 2022	Nº de bolsas assistenciais parciais (50%) ofertadas para 2022
Educação Infantil		
Creche III	1	-
Pré-Escola II	-	1
Ensino Fundamental		
1º Ano	3	3
2º Ano	2	-
3º Ano	5	5
4º Ano	5	10
5º Ano	3	6
6° Ano	9	2
7º Ano	5	6
8º Ano	6	7
9º Ano	11	5
Ensino Médio		
1ª Série	7	9
2ª Série	9	4
3ª Série	5	6

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O ANO DE 2022 EDUCAÇÃO BÁSICA.

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Assistencial	**Período**
Divulgação do edital de renovação de bolsas assistenciais	**26/10/2021 a 19/11/2021**
Preenchimento do cadastro socioeconômico e upload de documentos comprobatórios através do link https://sbd.lasalle.org.br/	**26/10/2021 a 19/11/2021**
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário	**22/11/2021 a 24/11/2021**
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	**25/11/2021**
Resultado dos pré-selecionados à renovação da bolsa social	**29/11/2021**
Renovação da bolsa por meio da assinatura do Contrato e do Termo Aditivo Educacional	**30/11/2021 a 03/12/2021**